



RESOLUÇÃO PROACOM Nº 01/2011

Altera e complementa a Resolução 02/2007, que dispõe sobre a constituição do Conselho Consultivo de Extensão e Assuntos Comunitários.

A Pró-reitora de Extensão e Assuntos Comunitários, Profª Gladis Luisa Baptista, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e pelo Estatuto da Universidade da Feevale, resolve:

Art. 1º. Alterar a constituição do Conselho Consultivo de Extensão e Assuntos Comunitários ligados à Pró-reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários, que terá caráter consultivo, propositivo e de acompanhamento das atividades de extensão e ações comunitárias da Feevale.

Parágrafo 1º - O Conselho Consultivo de Extensão e Assuntos Comunitários é de caráter permanente.

Parágrafo 2º - O Conselho Consultivo de Extensão e Assuntos Comunitários é subordinado à Pró-reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários.

Parágrafo 3º - O Conselho Consultivo de Extensão e Assuntos Comunitários tem os seguintes princípios:

- I – Preservar a consonância entre as ações e as políticas de extensão da Feevale;
- II – Propor caminhos e soluções, tanto para a política como para as ações;
- III – Avaliar os resultados obtidos nas ações de extensão.

Parágrafo 4º - O Conselho Consultivo de Extensão e Assuntos Comunitários tem a seguinte constituição:

- I – **Membro nato:** Pró-reitor de Extensão e Assuntos Comunitários ou seu representante;
- II – **Membros selecionados:**

a) **do corpo docente:** um representante de cada Instituto Acadêmico, indicado pelos Diretores dos Institutos Acadêmicos, e os Coordenadores dos Programas de Extensão;

A condição do representante do Instituto Acadêmico deve obedecer aos seguintes requisitos:

1. possuir, preferencialmente, título de mestre ou doutor;
2. possuir, preferencialmente, regime de trabalho em tempo integral;
3. ter experiência em programas e/ou projetos de extensão.



b) do corpo discente: um representante discente indicado pelo Diretório Central dos Estudantes.

A condição do representante discente deve obedecer aos seguintes requisitos:

1. estar regularmente matriculado, em curso de graduação desta Instituição;
2. ter previsão de permanência no curso por tempo igual ou superior a 01 (um) ano;
3. ter experiência em programas e/ou projetos de extensão.

c) da comunidade: um representante da comunidade, indicado pela Reitoria.

Art. 2º - O Conselho terá um presidente e um secretário, escolhidos dentre os membros representantes do corpo docente, com um mandato de dois anos.

Art. 3º - O Conselho Consultivo reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo presidente ou pela Pró-reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários.

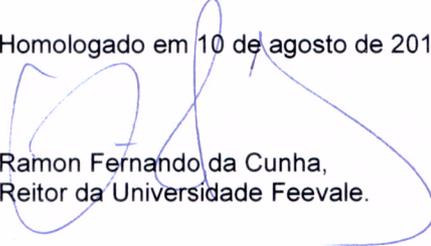
Art. 4º - Os casos omissos nesta Resolução serão analisados e resolvidos pela Pró-reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários.

Art. 5º - A presente Resolução cancela a PROACOM 05/2007 e entra em vigor a partir da data da sua homologação.

Novo Hamburgo, 10 de agosto de 2011.


Gladis Luisa Baptista,
Pró-reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários.

Homologado em 10 de agosto de 2011.


Ramon Fernando da Cunha,
Reitor da Universidade Feevale.